

Publicado no "Correio Jorjense" nº 1432, de 8/2/53

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 3 de Fevereiro de 1953

DECRETO Nº 89

De 3 de Fevereiro de 1953

O Prefeito Sanitário de São José dos Campos, usando de suas atribuições de acordo com o artigo 52, da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947, decreta:

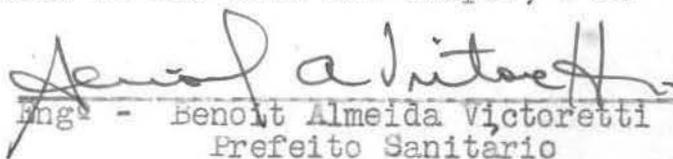
Artigo 1º - Os proventos mensais dos seguintes ex-servidores extranumerarios aposentados desta Prefeitura, ficam fixados nas importancias abaixo:

Belarmino de Moraes	Cr. \$440,00
Antonio Felicio	800,00
João Rodrigues Chaves	800,00

Artigo 2º - Os ex-servidores de que trata o presente decreto, foram aposentados amparados pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal e seus proventos calculados na base dos salarios dos atuais servidores em atividade nas mesmas funções, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 3º - A vigencia do presente decreto será a partir de 1º de Janeiro de 1953.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de Fevereiro de 1953.


Engº - Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal; aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três.

